

Lei nº 1.174/2021, de 27 de dezembro de 2021

"INCLUI OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA".

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional do quadro de funcionários permanentes do município devem integrar a Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Caberá ao gestor do SUS no município, definir a forma de inserção e de participação dos profissionais especificados no caput deste artigo na Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade. Tendo estes Profissionais, os mesmos direitos e deveres dos demais profissionais de nível superior que já compõem as Equipes de Saúde da Família deste município.

Art. - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA

Atalaia, 27 de dezembro de 2021


CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
PREFEITA

